que serão pagas, conforme cronograma de desembolso previsto no Anexo – Plano de Trabalho. Correndo a despesa à conta da dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo: Projeto-atividade: 12002.08244 0001 4.064 – Execução de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais Para a Assistência Social. Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA 6.1 O presente Termo de Fomento vigerá de 12 (doze) meses, junho de 2024 a junho de 2025 a contar da data de assinatura. 6.2Quando se fizer necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento. Entretanto, nos casos de celebração de parceria para a execução de atividades culturais, capacitações, treinamentos, palestras e outras de natureza- 10 Terça-feira, 19 de março de 2024 DOM - Teresina - Ano 2024 - nº 3.722 não continuada, serão o mínimo necessário para a execução do objeto da parceria, observando sempre o prazo descrito no Plano de trabalho e vedada a sua prorrogação, nos termos do art. 28, parágrafo único, e art. 51 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. Teresina/PI 25 de junho de 2024. MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMCASPI. FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO QUEIROZ FILHO, ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDENCIA - CASA SÃO JOSÉ.

ID: 000430379000412024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS- SEMCASPI E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.002499/2024-54. - DO OBJETO Constitui objeto deste presente Termo de Colaboração: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para 1.000 usuários adolescentes, jovens, adultos e idosos no âmbito da Proteção Social Básica, através da oferta de atividades socioeducativas e de convivência, nos territórios dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS da cidade de Teresina – PI. VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de Colaboração, serão no montante de R$ 1.855.231,07 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e sete centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Anexo I- Plano de Trabalho. Projeto-atividade: 12002.08244 0001 2.607 – Bloco de Proteção Social Básica Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 1500400 - Recurso não Vinculados de Impostos – ASSISTÊNCIA SOCIAL Fonte de Recursos: 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses a contar de junho de 2024 a junho de 2025, a partir da data de assinatura. Teresina, 02 de junho de 2024 MARIA DO SOCORRO BENTO NETA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI. RONAN DE SOUSA CARVALHO FUNDAÇÃO CAJUÍNA.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300379000422024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2023 - SEMDUH. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004015/2021-27 - SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030.001420/2023-70 - SEMDUH. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.001012/2024-25. CONTRATADA: US IMPORT LTDA. Objeto: 1) Da Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, com início em 28/06/2024 e término em 27/06/2025, e por mais 12 (doze) meses do prazo de execução, com início em 28/06/2024 e término em 27/06/2025, relativos ao Contrato nº 17/2023 - SEMDUH; 2) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA GARANTIA CONTRATUAL), Item 12.1 e Subitem 12.1.3, do Contrato nº 17/2023 - SEMDUH, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto por período equivalente ao prazo de prorrogação, a qual deverá ser providenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do instrumento de aditamento, no importe de 1% (um por cento) do valor do contrato, com a finalidade de garantir a regular execução contratual. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 26 de junho de 2024. Assina pela Contratante, Tatiana Marreiros Guerra Dantas - Secretária da SEMDUH, e pela Contratada, Sr. Jimmy Napoleão Alves.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660379000432024

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024. REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA/PI CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA. O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMCMC, CNPJ nº. 10.332.617/0001-68, com sede na Rua Félix Pacheco, 1440 - Centro – Teresina Piauí, Sr. Stanley Freire Costa e Silva no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TERESINA/PI" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e ainda e ainda no Decreto Municipal nº 24.366/2023, que estabelece as diretrizes para patrocínios na gestão pública, direta e indireta, de Teresina, entre outras orientações. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.1. OBJETO 1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. 1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital. 2. RECURSOS 2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Teresina/PI/Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves por meio da PNAB, e tem o valor total de R$1.000.000,00, para a seleção de 5 projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) cada projeto.2.1.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1719115. Ficha: 80. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 4 .068 - Fortalecimento das Redes de Cultura Viva. Elemento de Despesa: 3.3.50.41– 5, Contribuições.2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos. 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA 3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). 3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão: I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material